



## Estudo Técnico Preliminar

Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

### **INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

O objeto deste aquisição de fardamento e equipamentos de proteção e segurança para corporação da Guarda Civil Municipal.

#### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – ART. 18 §1º, I DA LEI nº 14.133/2021.**

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamentos e equipamentos de proteção e segurança destinados aos Agentes da Guarda Civil Municipal justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas para o desempenho das atividades institucionais.

Considerando a relevância das atribuições exercidas pela Guarda Civil Municipal na proteção dos bens, serviços e instalações públicas, bem como na promoção da segurança da população, é dever do Município assegurar que seus agentes disponham de estrutura de trabalho suficiente, adequada e compatível com as exigências da função.

O uso de fardamento padronizado é indispensável para a identificação funcional dos agentes, conferindo legitimidade às suas ações, além de proporcionar maior segurança à população, que reconhece no servidor devidamente uniformizado a presença do poder público e a disponibilidade do serviço. Ademais, o uniforme contribui para a proteção individual do agente, especialmente quando associado a equipamentos apropriados de segurança.

Ressalta-se que o fardamento possui características específicas e institucionais, refletindo valores como disciplina, organização e autoridade, sendo essencial para os agentes que atuam em contato direto com a população. Dessa forma, sua disponibilização é medida necessária para assegurar não apenas a eficiência dos serviços prestados, mas também a integridade física dos servidores e a adequada prestação do serviço público.

Portanto, a presente aquisição mostra-se imprescindível para o regular exercício das atividades da Guarda Civil Municipal, atendendo ao interesse público e às demandas operacionais do efetivo.

#### **2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA - ART. 18 §1º, II DA LEI nº 14.133/2021.**

2.1 A Prefeitura Municipal de Serrania/MG não conta com plano de contratação anual, de acordo com o disposto na lei 14.133/2021 para municípios com menos de 20 (vinte) mil habitantes.

#### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - ART. 18 §1º, III DA LEI Nº 14.133/2021.**

3.1 Os materiais a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.



## Estudo Técnico Preliminar

Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

3.2 Os materiais, objeto da aquisição, devem ser entregues no prazo de **30 (trinta)** dias após a notificação do empenho ao fornecedor no endereço indicado no Edital, dentro da padronização seguida pelo órgão.

3.3 As unidades ou formas de apresentação dos materiais, bem como os seus respectivos quantitativos, estão detalhadas na planilha de especificação dos produtos.

3.4 Os materiais devem obedecer ao que se encontra discriminado abaixo:

- O material entregue deverá ser novo de primeiro uso;
- Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;
- Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999).

## 4 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES - ART. 18 §1º, IV DA LEI nº 14.133/2021.

4.1 A tabela a seguir discrimina os itens e quantidades prevista para contratação.

ITEM	MATERIAIS	UNID.	QUAN T.
1	<b>CALÇA E GANDOLA</b> Calça Operacional confeccionada em tecido Rip Stop, composição 67% poliéster e 33% algodão, na cor azul noturno, com acabamento e constituição hidrorrepelente, com dimensões internas aproximadas do efeito quadriculado - trama entre 5,0 ou 6,0 mm (milímetros), com densidade urdume de 40 fios por centímetro e trama de 21 fios por centímetros, com tolerância de aproximadamente 08%, com ligamento em tela (Rip Stop), estrutura do tecido com armação em tela, com efeito tipo Rip Stop, peso (gramatura) de 220 g/m <sup>2</sup> , tolerância de 08%, conforme NBR10591, a cintura deverá ter no mínimo 06 (seis) passadores externos para o cinto com largura de 35mm. (tamanhos conforme necessidade da Guarda Civil Municipal) <b>GANDOLA MANGA LONGA</b> Gandola Operacional: no tecido ripstop azul noturno, composição 67% poliéster 33% algodão, com 04 (quatro) bolsos externos frontais com lapela e fechamento em velcro, fita reguladora interna para amarração na cintura, gola tipo colarinho, ombreira com botão, fechamento em botões; com bordado, distintivo da GCM do lado esquerdo acima do bolso; sutache com nome bordado em cinza e tipo sanguíneo em vermelho; bandeira do estado na manga do lado direito, bandeira do município na manga do lado esquerdo, acima das bandeiras velcro para colocação de manicacas meia lua,	CONJ.	20



## Estudo Técnico Preliminar

Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

	todos os bordados fixados em velcro. (tamanhos conforme necessidade da Guarda Civil Municipal).		
2	<b>BOINA TÁTICA FRANCESA</b> fabricada em malha de lã, na cor azul noturno 193920TCX, reforço semi circular para distintivo, borda de couro, repelente a água. (tamanhos conforme necessidade da Guarda Civil Municipal)	<b>UNID.</b>	<b>20</b>
3	<b>JAQUETA DE FRIO NYLON,</b> na cor azul noturno com bordado da bandeira do município na manga esquerda, com bordado da bandeira do estado de Minas Gerais na manga direita e Brasão da guarda Civil no peito lado esquerdo, velcro a direita do peito para colocação do nome, elástico na cintura, elástico no punho parte interna do nylon. Forro interno removível na cor azul marinho/preto, em algodão de boa qualidade; fechamento em zíper e velcro para impedir entrada de chuva, botão de pressão no colarinho e na cintura na cor azul, bolso interno dianteiro lado esquerdo e direito. (tamanhos conforme necessidade da Guarda Civil Municipal).	<b>UNID.</b>	<b>20</b>
4	<b>COTURNO:</b> Couro semi-cromo na cor preta hidrofugado, com espessura mínima de 2,0 mm, cano e lingüeta em tecido plano náilon/poliamida (cordura) com grande durabilidade e resistência, válvulas de respiro em numero de 02 (duas) na parte interna do calçado, Fechamento em atacador por meio de ilhoses, palmilha de limpeza em látex com grande poder de absorção de impactos, fazendo o trabalho de absorção do suor, solado de borracha resistente a altas temperaturas e grande durabilidade costurado em toda sua lateral para evitar possíveis descolamentos, com fechamento lateral com Zíper na parte interna de cada coturno com trava. (tamanhos conforme necessidade da Guarda Civil Municipal)	<b>PAR</b>	<b>20</b>
5	<b>BOTA MODELO COTURNO</b> fabricado em couro lático legítimo, forrados na parte interna e sola de borracha braquiada. Será aplicado com o método de Silk Screen, em todos os pares fornecidos com a logo da Guarda Mirim de Serrania e a logo da marca do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Serrania/MG. Tamanhos infantil do 27 ao 36 de acordo com as necessidades do projeto social	<b>PAR</b>	<b>60</b>
6	<b>ALGEMAS EM AÇO 1020</b> , dentes e catracas fresadas e usinadas, catraca com triplo dente, destorcetores de aço 1020, trava de segurança, distancia entre as algemas 04 cm, abertura máxima 75mm abertura mínima 55mm, exclusivo sistema de bloqueio de fechadura, acabamento em níquel com espessura de 15 microns, duas chaves em aço 1020, peso 350 gramas, resistência a tração 227 kg (norma milh20050e/1987) trava em aço inox, trava extra forte, com duas chaves, selo Inmetro.	<b>UNID.</b>	<b>10</b>
7	<b>CINTURÃO OPERACIONAL EM NYLON REGULÁVEL</b> , cor preto, a parte de dentro toda em velcro e fivela em metal com a inscrição GCM em alto relevo, com garantia contra oxidação, na cor prata. (tamanhos conforme necessidade da Guarda Civil Municipal).	<b>UNID.</b>	<b>20</b>
8	<b>PORTA TONFA</b>	<b>UNID.</b>	<b>20</b>
9	<b>PORTA ALGEMAS</b>	<b>UNID.</b>	<b>20</b>



## Estudo Técnico Preliminar

Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

10	TONFA	UNID.	20
11	<b>COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA</b> , confeccionado em material leve e flexível de Aramida multiaxial e uma espuma de polietileno, Nivel II, para proteção das costas, torax, abdômem e das laterais do tronco do usuário, de forma que no mínimo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fiquem protegidas e que atenda aos requisitos da Norma NIJ Standard 0101.04 (Observação com bordado em alto relevo na parte das costas com GUARDA CIVIL MUNICIPAL em meia lua. Tamanhos conforme necessidade da Guarda Civil Municipal.	UNID.	12
12	<b>GANDOLA MANGA CURTA TECIDO RIPSTOP AZUL NOTURNO</b> Gândola manga curta tecido Ripstop azul noturno confeccionada em Tecido 67% poliéster e 33% algodão, Ripstop Azul noturno, bordado Brasão da Guarda na Manga esquerda e direita, no peito acima do bolso direito velcro para identificação do GCM. Blusa com quatro bolsos chapados nos dianteiros, sendo que acima do bolso direito superior (de quem veste) há um cadarço de identificação com aplicação de velcro. Frente abotoada por cinco botões, costas da blusa em tecido único com pregas tipo fole partindo do ombro até a bainha contendo nas laterais (linha da cintura), dois travetes horizontais na costura do reforço interno de forma a prender os foles. As pregas tipo fole serão pespontadas internamente com máquina de uma agulha ponto fixo e devem ficar soltas na bainha da blusa. Manga curta com reforço, com bordado brasão da GCM. Serrania/MG, Gola com bicos de cantos vivos com aplicação de aleta, no lado esquerdo (de quem veste) e botão no lado direito (de quem veste) para o fechamento, tendo no centro a etiqueta de identificação inserida. Bolso embutido com aplicação de zíper na manga esquerda (de quem veste), com bordado Brasão da GCM Serrania/MG. Bolso superior: Os bolsos superiores chapados são costurados com máquina de uma agulha ponto fixo; sendo o canto esquerdo (de quem veste) do bolso direito e o canto direito (de quem veste) do bolso esquerdo posicionados a 25 mm acima da linha do segundo caseado do fechamento da blusa e a 50 mm da linha imaginária que passa no centro com velcro p/ fechamento da blusa, velcro de 20 mm com 10 cm comprimento na cor preta, as aberturas dos bolsos tipo fole serão costuradas com máquina de uma agulha ponto fixo e com arremates, sendo que após os bolsos estarem acabados esta costura deverá ter no máximo 10 mm. Portinhola do bolso superior em tecido duplo, com os cantos vivos, pespontadas, costuradas à blusa com máquina de duas agulhas, ponto fixo (bitola 6,4mm), posicionada com sua borda superior paralela por toda a largura e acima 15 mm da borda superior do bolso. Tendo travetes nos cantos superiores, no sentido vertical. Possui velcro p/ fechamento com 20 mm com 10 cm de comprimento. Cadarço de identificação; Cadarço retangular durante preto aplicação de velcro, costurado com máquina de uma agulha ponto fixo, posicionado com sua borda inferior paralela por toda largura a 5 mm acima da borda superior do bolso direito (de quem veste). O tecido utilizado é o duratan preto coberto com plástico colocado no lado do avesso. Bordados: Peito Direito: Nome do Guarda tarja com fator RH. Peito Esquerdo: brasão da GCM de Serrania/MG. Manga direita, bandeira do estado do Minas Gerais. Tamanho 4,80x6,5 cm acima tarja semicircular com descrição prefeitura de Serrania/MG Manga esquerda, bandeira do município de Serrania/MG tamanho 4,8 x6,5cm, acima tarja semicircular com descrição guarda municipal. Sob Medida	UNID.	20



## Estudo Técnico Preliminar

Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

13	<b>CAMISETA DE MALHA AZUL NOTURNO BORDADA</b> Camisa de malha Composta de 67% de poliéster e 33% de viscose (malha fria), PANTONE:19 4023, manga curta, gola careca em elastano na cor azul noturno, punhos nas mangas em elastano na cor azul noturno. Peito esquerdo, bordado brasão da GCM de Serrania/MG medindo 7,5 x 6,5 cm nas cores padrão do brasão. Costas, bordado Guarda Civil Municipal de Serrania/MG, na cor branca, tamanho da letra 2,9 cm, fonte Arial. Bandeira do Município na manga do lado esquerdo, bordada nas cores padrão medindo 7 cm x 4,5cm. Bandeira do Estado na manga do lado direito, bordada nas cores padrão medindo 7 cm x 4,5cm. Nome do guarda e tipo sanguíneo na altura do peito no lado direito, bordado na cor Prata, altura da letra 1,2 cm fonte Arial. SOB MEDIDA.	UNID.	20
14	<b>TARJA DE NOME DO GUARDA USO NO UNIFORME</b> com nome e velcro (tarjetas para uniformes operacionais: ser confeccionada em duratan na cor preta, nas dimensões de 14,5 cm de comprimento, por 2cm de largura; possuir acabamento tipo caseado nas bordas feito com linha de seda na cor Preta; confeccionada com velcro “macho” nas mesmas dimensões, a fim de permitir, posteriormente, seu ajustamento à peça de uniforme (velcro fêmea);a inscrição contendo o nome do usuário (seu “nome de guerra”) será bordada de forma centralizada na tarjeta; a inscrição será bordada com linha de seda, na cor branca; o texto deve ser bordado em letras maiúsculas, tipo Block 2, versão expandida, com altura das letras em 9 mm e largura de 2 mm, com tamanho total de 6 ,5 mm cada letra; a extensão total do texto não poderá ultrapassar o tamanho de 10 cm;), Com tipagem sanguínea.	UNID.	20
15	<b>BONÉ TÁTICO OPERACIONAL</b> estilo baseball; Tecido: Ripstop, brim pesado ou similar de alta resistência; Composição mínima: poliéster e/ou algodão resistente; Costuras duplas e reforçadas em toda a peça; Alta durabilidade para uso operacional diário. Cor padrão: Azul noturno. <b>Aba</b> Aba curva; Estruturada e reforçada; Mesma cor do boné; Costura aparente reforçada. <b>Identificação frontal</b> Bordado em alto relevo contendo: “GCM” em letras maiúsculas Cor do bordado: amarelo dourado Tamanho: Proporção ampliada, ocupando praticamente toda a parte frontal do boné Laterais <b>Aplicação de faixa quadriculada (xadrez):</b> Cor: branco Estilo: padrão operacional (tipo viatura) Local: nas duas laterais do boné Aplicação: bordado ou tecido aplicado de alta durabilidade <b>Parte traseira</b> Sistema de ajuste: Velcro reforçado (preferencial) Tamanho: único ajustável Acabamento: Forro interno confortável;	UNID.	20



**Estudo Técnico Preliminar**

Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

	Ilhós (respiros) bordados; Sem partes metálicas expostas Resistência a sol, suor e uso contínuo.		
16	<b>CORDEL (Alamar) - BRANCO</b> Cordel fiel Branco, Corda firme de 4,5 mm, com alma, trancado paraquedista com dois mosquetões giratórios de metal na ponta	<b>UNID</b>	20
17	<b>APITO METAL TRINADO</b> Apito profissional de trânsito trinado em metal cromado com acabamento de borracha azul marinho sem bolinha, estilo flauta. Emite 3 sons ao mesmo tempo (1 agudo, 1 médio e um grave). Possui anel de fixação já em seu próprio corpo.	<b>UNID</b>	20

**5- LEVANTAMENTO DE MERCADO - ART. 18 §1º, V DA LEI Nº 14.133/2021.**

5.1 Foi realizado levantamento de mercado visando identificar fornecedores e soluções disponíveis para atendimento da demanda de futura e eventual aquisição de fardamento e equipamentos de proteção e segurança destinados à Guarda Civil Municipal.

5.2. Verificou-se ampla oferta no mercado, com diversos fornecedores especializados aptos ao fornecimento dos itens pretendidos, tais como uniformes operacionais, coturnos, coletes, cintos táticos e demais equipamentos de proteção individual e segurança.

5.3. Constatou-se, ainda, que a adoção do sistema de registro de preços é a solução mais vantajosa para a Administração, por possibilitar aquisições parceladas conforme a necessidade da corporação, promovendo maior eficiência, economicidade e controle dos gastos públicos.

5.4. Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, diante da existência de mercado competitivo e da compatibilidade da solução com as necessidades da Guarda Civil Municipal.

**6- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - ART. 18 §1º, VI DA LEI Nº 14.133/2021.**

6.1 A estimativa do valor da contratação será apurada mediante pesquisa de preços realizada conforme a Lei nº 14.133/2021, considerando consultas, atas de registro de preços, contratações similares e bancos oficiais de preços.

6.2. O quantitativo de fardamento e equipamentos de proteção e segurança foi definido com base no consumo registrado no processo licitatório do exercício anterior, considerando ainda a realização de concurso público, com expectativa de contratação de mais 04 (quatro) agentes para a Guarda Civil Municipal, circunstância que impactará diretamente no aumento da demanda dos materiais.

6.3. O valor estimado da contratação constará na certidão de pesquisa de preços e demais documentos integrantes da fase preparatória do procedimento licitatório.

**7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - ART. 18 §1º, VII DA LEI Nº 14.133/2021.**

7.1 A solução consiste na futura e eventual aquisição de fardamento, equipamentos de proteção individual (EPIs) e equipamentos de segurança, por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, visando atender às necessidades operacionais da Guarda Civil Municipal de Serrania/MG.



## Estudo Técnico Preliminar

Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

7.2 A solução contempla o fornecimento de uniformes operacionais, calçados, acessórios de identificação funcional, equipamentos de proteção individual e demais itens necessários ao adequado desempenho das funções institucionais da corporação, observadas as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

7.3 A contratação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração, garantindo maior eficiência administrativa, economicidade, controle de estoque e continuidade do fornecimento dos materiais.

7.4 A Contratada ficará obrigada a garantir a qualidade e integridade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por defeitos de fabricação, vícios, avarias, problemas de acondicionamento, transporte ou armazenamento, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais.

7.5 A garantia não abrangerá danos decorrentes de uso inadequado, desgaste natural dos materiais, acidentes ou utilização em desacordo com as recomendações do fabricante.

7.6 Durante o período de garantia, a Contratada deverá realizar, às suas expensas, a substituição dos produtos que apresentarem defeitos, irregularidades ou desconformidades, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.6.1 As substituições deverão ocorrer, preferencialmente, no local de entrega originalmente indicado pela Contratante, sendo de inteira responsabilidade da Contratada todos os custos relacionados ao transporte, retirada e devolução dos materiais.

7.6.2 O prazo para retirada dos itens defeituosos será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Contratante, devendo a substituição ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a retirada.

7.6.2.1 Excepcionalmente, mediante justificativa formal apresentada pela Contratada e aceita pela fiscalização do contrato, o prazo de substituição poderá ser prorrogado, limitado ao máximo de 20 (vinte) dias úteis.

7.7 Aplicam-se à presente contratação, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990, especialmente quanto à qualidade, adequação e garantia dos produtos fornecidos.

7.8 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública.

## **8- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - ART. 18 §1º, VIII DA LEI Nº 14.133/2021.**

8.1 Considerando a natureza do objeto, a contratação será realizada de forma parcelada, por meio do Sistema de Registro de Preços, possibilitando à Administração realizar aquisições conforme a necessidade da Guarda Civil Municipal ao longo da vigência da ata.



## Estudo Técnico Preliminar

Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

8.2. O parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável, uma vez que os itens que compõem o objeto possuem natureza divisível e podem ser fornecidos separadamente, sem prejuízo ao conjunto da contratação, permitindo maior competitividade entre os fornecedores e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

8.3. Além disso, a contratação parcelada evita formação excessiva de estoque, reduz riscos de desperdício, possibilita maior controle administrativo e assegura o fornecimento contínuo dos materiais, conforme a demanda operacional da corporação.

### **9- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - ART. 18 §1º, IX DA LEI Nº 14.133/2021.**

9.1. Com a presente contratação, pretende-se garantir o adequado fornecimento de fardamento e equipamentos de proteção e segurança aos servidores da Guarda Civil Municipal, assegurando melhores condições para o desempenho das atividades operacionais e administrativas da corporação.

9.2. Busca-se, ainda, promover a padronização visual dos agentes, fortalecer a identificação funcional perante a população, proporcionar maior segurança aos servidores durante o exercício de suas funções e assegurar a continuidade e eficiência dos serviços prestados pela Guarda Civil Municipal.

9.3. Como resultados pretendidos, espera-se:

- garantir a reposição e fornecimento adequado dos materiais;
- proporcionar melhores condições de trabalho e segurança aos agentes;
- assegurar maior organização e padronização da corporação;
- evitar desabastecimento de itens essenciais;
- promover maior eficiência administrativa e controle dos gastos públicos por meio do Sistema de Registro de Preços;
- obter contratação vantajosa para a Administração, observando os princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

### **10- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO- ART. 18 §1º, X DA LEI Nº 14.133/2021.**

10.1. Previamente à celebração da Ata de Registro de Preços, a Administração adotará as medidas necessárias para assegurar a adequada execução do objeto, incluindo o planejamento da demanda, a consolidação das especificações técnicas dos itens e a definição dos quantitativos com base no histórico de consumo e na previsão de ampliação do efetivo da Guarda Civil Municipal.

10.2. Será realizada a elaboração e validação do Termo de Referência, com a definição clara das condições de fornecimento, padrões de qualidade, prazos de entrega, critérios de aceitação e regras de garantia dos produtos.



## Estudo Técnico Preliminar

Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

10.3. A Administração também deverá designar equipe responsável pela condução do procedimento licitatório, bem como indicar formalmente o gestor e o fiscal da futura contratação, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

10.4. Adicionalmente, serão adotadas providências relacionadas à adequação orçamentária, com a previsão dos recursos necessários para suportar as futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, assegurando a compatibilidade com o planejamento financeiro do Município.

10.5. Por fim, será garantida a capacitação mínima dos servidores envolvidos na gestão e fiscalização contratual, a fim de assegurar a correta execução do objeto e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

### **11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES - ART. 18 §1º, XI DA LEI Nº 14.133/2021.**

11.1 Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

### **12- DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS - ART. 18 §1º, XII DA LEI Nº 14.133/2021.**

12.1. A contratação de fardamento e equipamentos de proteção e segurança não gera impactos ambientais diretos relevantes, tratando-se de aquisição de bens de consumo para uso operacional da Guarda Civil Municipal.

12.2. Os eventuais impactos ambientais são considerados indiretos, relacionados à produção, embalagem e transporte dos itens.

12.3. Como medida de mitigação, recomenda-se a adoção de critérios de sustentabilidade na escolha dos fornecedores, bem como o adequado descarte de materiais inservíveis, quando aplicável, conforme a legislação ambiental vigente.

### **13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE - ART. 18 §1º, XIII DA LEI Nº 14.133/2021.**

13.1 Declaramos, com base neste estudo, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada a manutenção dos serviços realizados pela Guarda Civil Municipal. Sua viabilidade se configura, dentre os motivos expostos anteriormente, pelo fato de os fardamentos e demais itens pleiteados terem as mesmas características do que já foi realizado e obteve êxito.

Serrania, 25 de Maio de 2026.

**Marcos Alves Nogueira**  
**Diretor Departamento de Governo e Planejamento**